



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 08h30 do dia 03/03/2023 até as 08h50 do dia 16/03/2023.

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00 horas do dia 13/03/2023

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h59 do dia 13/03/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 16/03/2023, as 08h50

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Pregoeiro: MARCOS RENAN ESKELEN PRUNER - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

Esclarecimentos referente à descrição do objeto: com a SILVIA MARA COLAÇO NAIDEK - e-mail: compraseducacao2021@gmail.com

1. OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município ou na região, **do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo IV).

b) Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.blcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARTICIPAÇÃO:

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I, art. 31 do decreto n°. 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.24.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.25. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o **Anexo II**.

5.26. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal n° 8.538/2015.

5.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.29. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os proponentes deverão cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preços e inserir os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente (ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas). As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Pregoeiro, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço global.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

9.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

10.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

10.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

10.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

10.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

10.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaiópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

10.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

10.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou *subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente*.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

10.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaiópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE INSTALAÇÃO

13.1. O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se fará através da emissão de Nota de Empenho e encaminhada através de e-mail indicado pela proponente vencedora.

13.2. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, fornecer os equipamentos/acessórios necessários e iniciar os serviços de instalação do sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.

13.3. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.

13.4. A Empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita no prazo de 12 (doze) meses.

13.5. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.6. As gravações das câmeras de segurança deverão ser armazenadas pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.7. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e acessórios fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.550.0000.1360
113 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.550.0000.1360
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.500.1001.1010
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.550.0000.1360
128 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos	1.500.1001.1010
148 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação	1.500.1001.1010

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo responsável do Departamento de Esportes, receptor do objeto licitado.

15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Empresa Vencedora para as devidas correções.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega e a instalação dos equipamentos/acessórios, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos equipamentos/acessórios e a instalação dos mesmos, observando o disposto no Termo de Referência, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) fornecer os equipamentos/acessórios necessários e executar os serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho;

b) providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos/acessórios ou na instalação dos mesmos;

c) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada entrega do objeto licitado;

e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto licitado, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

f) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/acessórios e os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.

j) **em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita execução do objeto licitado;

b) emitir Nota de Empenho antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;

c) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;

d) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

e) efetuar o pagamento conforme definido no item 15 deste Edital;

f) notificar, por escrito, a Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

g) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a Empresa Fornecedora.

19. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 17 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

20.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

20.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

20.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

22.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, *ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93*, dentro do exercício orçamentário.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido no Edital e seus Anexos;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

23.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

23.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 23.2 e 23.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

23.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

23.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

23.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.1.1. **O Município de Itaipópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

24.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.16. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO

O artigo 47, da Lei Complementar 123/06 preconiza o seguinte:

Art. 47 – Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

O Decreto Municipal nº 2025/2018, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, em seu artigo 20 – **Da Regionalidade**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC.

II - âmbito regional - municípios que compõem:

a) a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

b) a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

c) os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

1. OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município.

Justificativa da Contratação

Justifica-se a aquisição de câmeras de segurança para as Unidades Escolares, a fim de manter o local supervisionado por gravação de imagens de vídeo, proporcionando tranquilidade e segurança aos colaboradores e alunos do Município.

Estas câmeras serão instaladas em locais estratégicos, que ainda não possuem este equipamento e que possibilitem a gravação do fluxo e circulação de pessoas com foco na segurança, respeitando a privacidade dos colaboradores, alunos e munícipes, bem como a manutenção dos equipamentos já existentes nas Unidades Escolares.

Modalidade da Licitação

O objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/ 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e outras normas aplicáveis à espécie.

Justificativa do Sistema de Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias.

Forma de Julgamento

O processo de licitação para contratação do objeto do presente Termo de Referência se dará pela forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justifica-se a forma de julgamento pelo fato de que será inviável para o Município licitar separadamente os equipamentos e acessórios, uma vez que estão intimamente relacionados, ou seja, em alguns casos a manutenção depende da disponibilidade de peças para reposição. Licitar separadamente poderá resultar na paralisação do monitoramento por falta de peças para substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Justifica-se, pois caso a licitação fosse julgada por menor preço por item, os itens poderiam ser ofertados em diversas marcas, e, por conseguinte, com ganhadores diferentes por itens, de forma que, os equipamentos/acessórios não se encaixariam por não serem compatíveis.

Prioridade de Contratação com Empresas do Município ou da Região

Foram realizados levantamentos com algumas empresas que compõem os municípios das microrregiões de Canoinhas/SC e São Bento do Sul/SC, verificou-se que há várias empresas constituídas com o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado.

Justifica-se esta limitação geográfica, em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, entendemos não estar restringindo a competição, pois, temos várias empresas constituídas no âmbito regional.

Considerando que a manutenção e crescimento dos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas locais ou regionais, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local ou regional, proteção dos empregos, geração de renda, bem estar da população, e ainda contribuindo com a arrecadação de impostos Municipais, os quais serão revertidos e investidos na cidade para benefício de toda população.

Diante de todos estes apontamentos e considerando a aplicação do referido recurso financeiro no mercado local ou regional, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliará o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedores.

Classificação dos Bens Comuns

Os equipamentos/acessórios e serviços relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são equipamentos/acessórios e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo CFTV – 4 pares 8X0,50MM – trançado	MT	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
2	Cabo RF 4MM Coaxial + Bipolar 80% malha	MT	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 – PVC. Para proteção dos conectores; de sobrepor ou embutir.	UND	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
4	CONECTOR BNC MOLA. Para conectar as câmeras e DVR.	UND	1.500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
5	CONECTOR PLUG P4 FEMEA	UND	1.500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
6	CONECTOR PLUG P4 MACHO	UND	1.500	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
7	CÂMERA HD – 1.3 MEGAPIXEL. IP 66 25 metros; Lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	250	R\$ 284,39	R\$ 71.097,50
8	DVR FULL HD HÍBRIDO – 16 CANAIS Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartfone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	20	1.662,22	33.244,40
9	HD SATA – 4 TERA. Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos;	UND	25	922,04	23.051,00
10	Rack 12U 470 mm	UN	30	565,19	16.955,70
11	FONTE CHAVEADA 12V 3ª. Para alimentação de câmeras.	UND	150	76,35	76.350,00
12	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento	HORA	1.000	67,17	67.170,00

OBSERVAÇÃO:

- A quantidade de horas do profissional é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- A Empresa vencedora deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.

PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da licitação é de R\$ 247.573,10 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se fará através da emissão de Nota de Empenho e encaminhada através de e-mail indicado pela proponente vencedora.

3.2. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, fornecer os equipamentos/acessórios necessários e iniciar os serviços de instalação do sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.

3.3. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.

3.4. A Empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita no prazo de 12 (doze) meses.

3.5. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.6. As gravações das câmeras de segurança deverão ser armazenadas pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.7. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e acessórios fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição dos locais para futura e eventual instalação e manutenção dos equipamentos

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczvski, n 1600 - Bairro Vila Nova
C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 – Centro
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n – Bairro Lucena
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n – Centro
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Itaiópolis – SC
E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 – Centro
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade Rio da Estiva
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 – Centro
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 – Centro
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema
P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. PARAGUAÇÚ	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu
P.E. MENINO JESUS	Rua Francisco Schelbauer, 111 – Bairro Bom Jesus
E.R. NOVA ESPERANÇA	Localidade de Nova Esperança
E.R. BAIA DO ITAJAÍ	Localidade de Baia do Itajai

5. DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erci	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Centro de Educação Infantil Crescer	Centro
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km - rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
E. M. Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km - rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km - rodovia pavimentada
Escola Rural Rio da Areia	38 Km - aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Nova Esperança	70 Km - aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Baía do Itajai	60 Km - aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.550.0000.1360
113 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.550.0000.1360
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.500.1001.1010
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.550.0000.1360
128 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos	1.500.1001.1010
148 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação	1.500.1001.1010

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções.

7.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

8.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender os serviços e o pagamento será realizado ao preço vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) fornecer os equipamentos/ acessórios necessários e executar os serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- b) providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos/ acessórios ou na instalação dos mesmos;
- c) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada entrega do objeto licitado;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto licitado, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/ acessórios e os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.
- j) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita execução do objeto licitado;
- b) emitir Nota de Empenho antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- c) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- d) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- e) efetuar o pagamento conforme definido no item 7 deste Termo;
- f) notificar, por escrito, a Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- g) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a Empresa Fornecedora;

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega e a instalação dos equipamentos/ acessórios, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos equipamentos/ acessórios e a instalação dos mesmos, observando o disposto no Termo de Referência, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

14.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Termo;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. **Garantia dos equipamentos:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da instalação.

16.2. **Assistência técnica:** a empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses.

16.3. Instalação do programa em computadores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com acesso remoto gratuito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Empresa Vencedora não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos, como justificativa para acréscimo de valor.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas com a senhora SILVIA MARA COLAÇO NAIDEK, e-mail: compraseducacao2021@gmail.com.

Itaipópolis, 28 de fevereiro de 2023.

ILEUZA TEREZINHA HUBNER
Secretária Municipal de Educação e Esporte

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- a.1) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrir> Cadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. **Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece o objeto compatível ao presente objeto licitatório, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de vencedora da licitação.
- c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:
 - I - Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio.
 - II - Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa.
 - III - Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

1.2.5. **Outros Documentos**

- a) Declaração Unificada – Anexo VI
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- b.1) Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como **Microempreendedor Individual – MEI**, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. CONSULTAS

2.1 - Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.1.7. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.1.8. Constata a existência de sanção, o proponente será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS DOCUMENTOS OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE ENVIAREM A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, **COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS**, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.**

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

- INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL O CONTRATO DEVERÁ SER ENVIADO PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos/acessórios e a instalação dos mesmos, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 10/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas.
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço global**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo CFTV – 4 pares 8X0,50MM – trançado	MT	1.000			
2	Cabo RF 4MM Coaxial + Bipolar 80% malha	MT	1.000			
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 – PVC. Para proteção dos conectores; de sobrepor ou embutir.	UND	800			
4	CONECTOR BNC MOLA. Para conectar as câmeras e DVR.	UND	1.500			
5	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA	UND	1.500			
6	CONECTOR PLUG P4 MACHO	UND	1.500			
7	CÂMERA HD – 1.3 MEGAPIXEL. IP 66 25 metros; lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	250			
8	DVR FULL HD HÍBRIDO – 16 CANAIS Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartphone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	20			
9	HD SATA – 4 TERA. Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos.	UND	25			
10	Rack 12U 470 mm	UN	30			
11	FONTE CHAVEADA 12V 3ª. Para alimentação de câmeras.	UND	150			
12	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento	HORA	1.000			
					VALOR GLOBAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, frete, seguro e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS:A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: (reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS/SC, considerando o Pregão Eletrônico nº 10/2023, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?

() sim () não

Telefone/Celular: _____

E-mail para envio do Contrato para assinatura e demais atos: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº ***.016.***-4*.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Processo Administrativo nº 16/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023 de 10/02/2023, homologado em/...../2023 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo CFTV – 4 pares 8X0,50MM – trançado	MT	1.000			
2	Cabo RF 4MM Coaxial + Bipolar 80% malha	MT	1.000			
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 – PVC. Para proteção dos conectores; de sobrepor ou embutir.	UND	800			
4	CONECTOR BNC MOLA. Para conectar as câmeras e DVR.	UND	1.500			
5	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA	UND	1.500			
6	CONECTOR PLUG P4 MACHO	UND	1.500			
7	CÂMERA HD – 1.3 MEGAPIXEL. IP 66 25 metros; lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	250			
8	DVR FULL HD HÍBRIDO – 16 CANAIS Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartphone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	20			
9	HD SATA – 4 TERA. Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos.	UND	25			
10	Rack 12U 470 mm	UN	30			
11	FONTE CHAVEADA 12V 3ª. Para alimentação de câmeras.	UND	150			
12	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento	HORA	1.000			
VALOR GLOBAL					R\$	

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo Administrativo nº 16/2023** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se fará através da emissão de Nota de Empenho e encaminhada através de e-mail indicado pela Empresa Fornecedora.

3.2. A Empresa Fornecedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, fornecer os equipamentos/acessórios necessários e iniciar os serviços de instalação do sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.

3.3. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.4. A Empresa Fornecedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita no prazo de 12 (doze) meses.
- 3.5. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.6. As gravações das câmeras de segurança deverão ser armazenadas pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 3.7. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e acessórios fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição dos locais para futura e eventual instalação e manutenção dos equipamentos

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczvski, n 1600 - Bairro Vila Nova
C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 – Centro
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n – Bairro Lucena
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n – Centro
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Itaiópolis – SC
E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 – Centro
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade Rio da Estiva
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 – Centro
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 – Centro
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema
P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. PARAGUAÇÚ	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu
P.E. MENINO JESUS	Rua Francisco Schelbauer, 111 – Bairro Bom Jesus
E.R. NOVA ESPERANÇA	Localidade de Nova Esperança
E.R. BAIA DO ITAJAÍ	Localidade de Baia do Itajaí

5. DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erци	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Centro de Educação Infantil Crescer	Centro
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km – rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E. M. Centro Educativo Itaiópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Rio da Areia	38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Nova Esperança	70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Baía do Itajai	60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.550.0000.1360
113 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.550.0000.1360
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.500.1001.1010
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.550.0000.1360
128 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos	1.500.1001.1010
148 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação	1.500.1001.1010

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.

5.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

6.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender a prestação dos serviços e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE FORNECEDORA

a) fornecer os equipamentos/acessórios necessários e executar os serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho;

b) providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos/acessórios ou na instalação dos mesmos;

c) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Empresa Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada entrega do objeto licitado;
- e) serão de inteira responsabilidade da Empresa Fornecedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto licitado, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/acessórios e os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.
- j) **em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) prestar a Empresa Fornecedora toda e qualquer informação necessária a perfeita execução do objeto licitado;
- b) emitir Nota de Empenho antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- c) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- d) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- e) efetuar o pagamento conforme definido no item 5 desta Ata de Registro de Preços;
- f) notificar, por escrito, à Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- g) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a Empresa Fornecedora.

9. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A entrega e a instalação dos equipamentos/acessórios, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos equipamentos/acessórios e a instalação dos mesmos, observando o disposto no Termo de Referência, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.
- 12.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, *ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93*, dentro do exercício orçamentário.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 14.1. **Garantia dos equipamentos:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da instalação.
- 14.2. **Assistência técnica:** a empresa Fornecedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses.
- 14.3. Instalação do programa em computadores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com acesso remoto gratuito.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A Empresa Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
 - a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
 - b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Termo;
 - c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

14.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

14.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

14.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

14.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

14.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

CONTRATO N°/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° ***.016.***-4*.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., n°,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF n°

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 10/2023, de 10 de fevereiro de 2023, homologado em/...../2023, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras para as Unidades Escolares do Município, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo CFTV – 4 pares 8X0,50MM – trançado	MT	1.000			
2	Cabo RF 4MM Coaxial + Bipolar 80% malha	MT	1.000			
3	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 – PVC. Para proteção dos conectores; de sobrepor ou embutir.	UND	800			
4	CONECTOR BNC MOLA. Para conectar as câmeras e DVR.	UND	1.500			
5	CONECTOR PLUG P4 FÊMEA	UND	1.500			
6	CONECTOR PLUG P4 MACHO	UND	1.500			
7	CÂMERA HD – 1.3 MEGAPIXEL. IP 66 25 metros; lente 2,8 mm; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	250			
8	DVR FULL HD HÍBRIDO – 16 CANAIS Pentaplex; Dual stream; Suporta monitoramento pela internet e smartphone; Operação remota independente; Busca rápida de imagens; Para gravar e reproduzir; Garantia de 02 (dois) anos.	UND	20			
9	HD SATA – 4 TERA. Capacidade de armazenamento 4 Tera interno (DVR); Garantia de 02 (dois) anos.	UND	25			
10	Rack 12U 470 mm	UN	30			
11	FONTE CHAVEADA 12V 3ª. Para alimentação de câmeras.	UND	150			
12	Serviço de instalação e manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento	HORA	1.000			
					VALOR GLOBAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 10/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo n° 16/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. O objeto será prestado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se fará através da emissão de Nota de Empenho e encaminhada através de e-mail indicado pela proponente vencedora.

3.2. A Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, fornecer os equipamentos/acessórios necessários e iniciar os serviços de instalação do sistema de câmeras e monitoramento; com acesso remoto gratuito.

3.3. Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização.

3.4. A Contratada deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita no prazo de 12 (doze) meses.

3.5. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.6. As gravações das câmeras de segurança deverão ser armazenadas pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7. Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos e acessórios fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Descrição dos locais para futura e eventual instalação e manutenção dos equipamentos

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.I BOM JESUS	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I VILA NOVA	Rua Padre José Kielczvski, n 1600 - Bairro Vila Nova
C.E.I CRESCER	Rua Alois Tyszka 1632 – Centro
C.E.I LUCENA	Rua Roberto Wagner s/n – Bairro Lucena
C.E.I TIA ERCI	Rua Costa Carvalho s/n – Centro
CEI SEMEANDO O SABER	Rua Engelberto Linzmeyer, s/n - Itaipópolis – SC
E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS	Rua Tancredo Neves 88 – Centro
E.M. RIO DA ESTIVA	BR 116 – km 35 – Localidade Rio da Estiva
E.M. BOM JESUS	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. RENASCER	Rua Alois Tyszka 1789 – Centro
E.R. RIO DA AREIA	Localidade de Rio da Areia
E.R. SECÇÃO SCHNEIDER	Localidade de Secção Schneider
E.R. POÇO CLARO II	Localidade de Poço Claro
P.E. ABELHINHA FELIZ	Rua Duque de Caxias 575 – Centro
P.E. ANJO DA GUARDA	Localidade de Iracema
P.E. ANJOS DO AMANHÃ	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. PARAGUAÇÚ	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu
P.E. MENINO JESUS	Rua Francisco Schelbauer, 111 – Bairro Bom Jesus
E.R. NOVA ESPERANÇA	Localidade de Nova Esperança
E.R. BAIA DO ITAJAÍ	Localidade de Baia do Itajaí

CLÁUSULA QUINTA – DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erци	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Centro de Educação Infantil Crescer	Centro
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km – rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
E. M. Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Escola Rural Secção Schneider	30 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Rio da Areia	38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Nova Esperança	70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada
Escola Rural Baía do Itajai	60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
108 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.550.0000.1360
113 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.500.1001.1010
120 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.550.0000.1360
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.500.1001.1010
123 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.550.0000.1360
128 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos	1.500.1001.1010
148 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação	1.500.1001.1010

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

7.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

8.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

8.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e o pagamento será realizado ao preço vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) fornecer os equipamentos/acessórios necessários e executar os serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho;

b) providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos/acessórios ou na instalação dos mesmos;

c) é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, a cada entrega do objeto licitado;

e) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto licitado, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/acessórios e os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) deverá manter armazenada pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias as gravações das câmeras de segurança.
- j) **em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) prestar a Contratada toda e qualquer informação necessária a perfeita execução do objeto licitado;
- b) emitir Nota de Empenho antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- c) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- d) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- e) efetuar o pagamento conforme definido na cláusula sétima deste Contrato;
- f) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- g) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula nona “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega e a instalação dos equipamentos, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos equipamentos/acessórios e a instalação dos mesmos, observando o disposto no Termo de Referência, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será até/...../....., a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. **Garantia dos equipamentos:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da instalação.

15.2. **Assistência técnica:** a empresa vencedora deverá prestar o serviço de assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses.

15.3. Instalação do programa em computadores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com acesso remoto gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Instrumento;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.1.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

17.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, de de 2023

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: